



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14693, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende as atividades de estacionamento rotativo nas vias do Município de Taubaté em função da pandemia do novo COVID-19.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

Considerando a edição dos Decretos n.ºs.: 14.689/2020 e 14.692/2020 que instituiu a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté, em razão de pandemia do novo COVID-19, e, ainda, estabeleceram medidas restritivas e de enfrentamento objetivando a saúde da População;

Considerando que o sistema de estacionamento rotativo instituído através da Lei Municipal nº 5373/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14233/2018 trata-se de concessão de serviço público e que há a participação da população para o pagamento e recebimento da tarifa de utilização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de estacionamento rotativo nas vias do Município de Taubaté pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, em função da evolução da pandemia do novo COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 2020, 381º da Fundação do povoado e 375º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de março de 2020.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo